



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE
FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL PROPIT Nº 03/2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E
INOVAÇÃO (PIBITI)

SUBPROGRAMA PIBITI/UNIFESSPA

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPIT) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), compreendendo o subprograma: **PIBITI/UNIFESSPA**, com oferta de 10 (dez) cotas de bolsas de apoio pedagógico, articuladas com atividades de ensino, pesquisa e extensão em consonância com as normas desse edital e com o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (PIBITI/UNIFESSPA).

1.2. O PIBITI tem o objetivo de apoiar a Política de Iniciação Científica e Tecnológica desenvolvida na Unifesspa, qualificar o ensino de graduação e estimular os graduandos nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias aos processos de inovação tecnológica e social.

1.2.1. A Inovação Tecnológica ocorre quando o resultado de uma pesquisa, expresso em termos de novos produtos, e/ou processos, que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial, são transferidos e em seguida disponibilizados por organizações e empresas, gerando benefícios à sociedade.

1.2.2. A Inovação Social concebe projetos que promovem a transformação social associando a sustentabilidade, o desenvolvimento humano e a educação. Trata-se de projetos para o desenvolvimento de processos e produtos que permitam a inclusão social, geração de trabalho e renda e, sobretudo, promovam a qualidade de vida das pessoas.

1.3. São objetivos do PIBITI/UNIFESSPA:

1.3.1. Contribuir para a formação e engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.3.2. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora no País.

1.3.3. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

1.4. Os recursos utilizados para pagamento das bolsas foram alocados na estrutura orçamentária da Unifesspa/Propit com recurso do PNAES de acordo com as especificações abaixo:

1.4.1. **Nome do Programa:** BOLSAS PIBITI/UNIFESSPA - PNAES.

1.4.2. **Chamada:** Edital PROPIT/Unifesspa nº 03/2020.

1.4.3. **Dados da ação:** **PI:** N1411O2000R, **Fonte:** 0100 e **PTRES:** 171352 **ND:**339018.

1.4.4. **Valor do recurso/PNAES:** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

1.4.5. **Valor do Crédito disponível do recurso/PNAES:** 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

2.1. As bolsas ofertadas estão vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da Unifesspa – PIBITI/UNIFESSPA - PNAES.

2.2. As bolsas ofertadas estão vinculadas ao subprograma PIBITI/UNIFESSPA como contrapartida institucional da Unifesspa ao apoio recebido do CNPq ao Programa de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação por meio do financiamento de cotas de bolsas do PIBITI/CNPq.

2.2.1. Podem concorrer servidores do quadro permanente, docentes aposentados com contrato de docente voluntário e com atuação na graduação e/ou pós-graduação stricto sensu ou professores visitantes da Unifesspa. É exigida a titulação de mestre ou doutor.

2.3. Serão ofertadas um total de **10 (dez) cotas de bolsas**.

2.3.1. A bolsa terá o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração de 07 (sete) meses, de **junho a dezembro de 2020**, que serão pagas com recurso do PNAES.

2.4. No exercício 2020 o recurso para custeio das bolsas previstos neste edital, dependerá da liberação do total do recurso informado no subitem 1.4.4.

3. REQUISITOS DO ORIENTADOR

3.1. Ser servidor do quadro permanente, docente aposentado com contrato de docente voluntário e/ou atuação na pós-graduação stricto sensu ou professor visitante da Unifesspa.

3.2. Ser pesquisador com o título de mestre ou doutor, com produção científica ou tecnológica no período de **2015 a 2019**, divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação da sua área e, preferencialmente, com experiência em inovação, como introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente social e produtivo que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, com registros no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou órgão internacional de registro de proteção intelectual equivalente.

3.3. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa, exceto no caso de afastamento para cursar pós-doutorado, licença capacitação, licença maternidade ou cedidos para outras instituições.

3.3.1. O docente cedido para outra instituição de ensino superior, ou para o exercício de cargo de confiança no governo municipal, estadual ou federal, poderá solicitar bolsa desde que mantenha vínculo de docente permanente com orientação em programa de pós-graduação da Unifesspa.

3.4. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar de grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

3.5. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes.

3.6. Não possuir pendências em relação a edições anteriores do PIBITI.

3.7. Firmar Termo de Compromisso. Disponível na página NIT > Documentos e Formulários (nit.unifesspa.edu.br).

4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

4.1. Indicar à Propit discentes da Unifesspa, prioritariamente, oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que deverá também, ter perfil de desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho e que **estejam cursando até o penúltimo ano da graduação.**

4.1.1. De 01 a 15 de cada mês, registrar a frequência do bolsista no Sisprol. A não observância desse item, deixará o bolsista fora da folha de pagamento do mês correspondente. O bolsista retornará apenas na folha do mês seguinte.

4.2. Solicitar, a seu critério, o desligamento do bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Aceita a justificativa pela Propit, o orientador poderá indicar outro discente com as mesmas especificações do item 4.1 para a vaga.

4.3. Acompanhar a apresentação do resumo dos resultados da pesquisa, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica ou do Workshop de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Unifesspa, ou indicar um pesquisador (mestre ou doutor) para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada à Propit com antecedência mínima de 48 horas.

4.4. Participar das atividades do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da Unifesspa – PIBITI/UNIFESSPA - PNAES, nas sessões do Seminário de Iniciação Científica.

4.4.1. Não serão aceitas apresentações feitas pelos orientadores durante o Seminário de Iniciação Científica (SIC) ou Workshop de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (WDTI) da Unifesspa; exceto nos casos de perda de vínculo do bolsista com a universidade. Neste caso as apresentações poderão ser realizadas tanto pelo orientador quanto por outro discente designado. Em todos os casos o plano de trabalho deverá ser integralmente executado pelo bolsista inicialmente aprovado ou substituído conforme item 4.2.

4.4.2. Terá certificado de participação no Seminário de Iniciação Científica (SIC) ou no Workshop de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (WDTI), o orientador que acompanhar seu bolsista na apresentação, ou realizar a apresentação como previsto no item 4.4.1.

4.5. Participar das atividades de avaliação dos Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), dentro dos prazos estabelecidos pela Propit, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de bolsistas na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas.

4.6. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista, sem a ciência da Propit nos afastamentos por licença maternidade e/ou sinistros. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenadoria de Programas Institucionais da Unifesspa, que repassará ao orientador que tenha perfil adequado para dar continuidade ao projeto e/ou para o orientador seguinte na ordem de classificação da relação de aprovados.

4.7. O descumprimento do especificado nos itens 4.2 e 4.5, sem justificativa aceita pelo Comitê Científico da Propit, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa PIBIC/PIBITI no ano seguinte.

4.9. Enviar via **Sisprol**, Relatório Simplificado Trimestral (a cada 3 meses de bolsa) e Relatório Final de Prestação de Contas do projeto modelo disponibilizado na página NIT > Documentos e Formulários (nit.unifesspa.edu.br). O Relatório final deverá ser enviado no mês subsequente ao término da bolsa

4.9.1 A abertura do sistema para o envio de relatórios (trimestral e/ou final) fora do prazo, ocorrerá somente após o envio de processo eletrônico assinado pelo Diretor da Unidade, com justificativa fundamentada do não cumprimento do prazo.

4.9.2. Não serão aceitos relatórios enviados por e-mail ou outro meio que não seja o Sisprol ou sistema especificado pela Propit. A especificação de outro sistema, diferente do Sisprol, será realizada via memorando ao coordenador do projeto.

4.10. É de inteira responsabilidade do orientador contemplado com a bolsa, o cumprimento dos prazos no envio dos relatórios informados no subitem 4.9, obedecendo o calendário dos subitens 8.8 a 8.11.

5. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1. No âmbito do PNAES, serão selecionados **prioritariamente** estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior (Art. 5º, Decreto nº 7234/2010);

5.2. Estar regularmente matriculado até o penúltimo ano da graduação.

5.3. Não ter vínculo empregatício, dedicar-se às atividades do seu curso e dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico e inovação.

5.4. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

5.5. Apresentar Relatório Simplificado Trimestral em formulário próprio, para cada bolsista (modelo disponibilizado na página NIT > Documentos e Formulários (nit.unifesspa.edu.br)) e relatório final, este último ao fim do período de bolsa.

5.6. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica, acompanhado do Relatório Final, nas datas estabelecidas pela Propit.

5.7. Não acumular a bolsa do programa de iniciação científica com bolsas de outras agências de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria Unifesspa (PROLAB, PAPIM, PIBID, PIBEX,

Programa de Acompanhamento Psicológico Estudantil, e demais editais nos quais o aluno/a recebe bolsa).

5.8. No caso de desistência da bolsa, enviar por e-mail justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas, modelo na página NIT > Documentos e Formulários (nit.unifesspa.edu.br). O relatório será apreciado pelo comitê da Propit e se indeferido, o bolsista ficará impedido de participar de editais da Propit no ano seguinte.

5.9. O não-cumprimento pelo bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará a suspensão ou cancelamento da bolsa e ainda a devolução à Unifesspa, em valores atualizados, da (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente.

5.10. Terá direito a Certificado de Participação no PIBITI/UNIFESSPA o bolsista titular que cumprir as etapas do Plano de Trabalho, apresentar os relatórios e, quando não houver sigilo (item 6.2 deste edital), apresentar os resultados no Seminário de Iniciação Científica da Unifesspa.

5.10.1. Outro discente que seja designado, nos casos especificados no subitem 4.4.1, apenas para realizar a apresentação do trabalho no Seminário de Iniciação Científica (SIC) ou no Workshop de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (WDTI), não sendo o bolsista executor de plano de trabalho e de relatórios entregues, não terá direito a certificado de apresentação do seminário.

6. DA PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O pesquisador e sua equipe deverão zelar pela proteção da propriedade intelectual que poderá resultar dos projetos apresentados neste edital.

6.2. No interesse de garantir o requisito de novidade e a proteção de propriedade intelectual, propriedade industrial e comercial de parceiros, e outras restrições de divulgação de informações, definidas por legislação específica (fiscal, tributária, propriedade intelectual e etc.), o pesquisador poderá solicitar o Sigilo e Confidencialidade das informações do projeto, para isso deverá apresentar na documentação submetida o pedido em formulário específico, com justificativa legal e Carta de Compromisso para pedido de registro de Propriedade Intelectual (patente; modelo de utilidade; marcas; desenho industrial; programa de computador e indicação geográfica).

6.2.1. Quando do pedido de sigilo não haverá a obrigatoriedade pelo orientador ou pelo bolsista de apresentação do projeto no Seminário de Iniciação Científica (SIC) ou no Workshop de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (WDTI) da Unifesspa.

6.2.2. Ainda que sob sigilo, permanecem obrigatórias as entregas do Relatório Final e Relatórios Simplificados Trimestrais.

6.2.3. Quando do pedido de sigilo o relatório final deverá descrever qual Propriedade Intelectual (patente; modelo de utilidade; marcas; desenho industrial; programa de computador e indicação geográfica) foi realizada ou é pretendida como resultado do projeto.

6.2.4. O formulário para pedido de sigilo e confidencialidade e o modelo de carta de compromisso para pedido de registro de Propriedade Intelectual podem ser encontrados na página eletrônica NIT > Documentos e Formulários (nit.unifesspa.edu.br).

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente pelo Sistema de Projetos Online (Sisprol), Programa PIBITI/UNIFESSPA-2020/2020 - Edital Propit 03/2020 por meio do endereço sisprol.unifesspa.edu.br.

7.2. Para realizar a inscrição o pesquisador deverá observar as seguintes etapas:

- 1) preencher Fica de Inscrição;
- 2) inserir Plano de Trabalho;
- 3) preencher a planilha de pontuação e anexar no Sisprol (ANEXO I);
- 4) anexar o Currículo Lattes do pesquisador atualizado até a data da inscrição (não serão aceitas informações adicionadas após a data de inscrição);
- 5) anexar Portaria de aprovação do projeto de pesquisa, com prazo de vigência que contemple o período de execução da bolsa;
- 6) se requerido, anexar formulário para pedido de sigilo e confidencialidade de acordo com o item 6.2 e
- 7) se requerido o sigilo, anexar carta de compromisso para pedido de registro de Propriedade Intelectual de acordo com o item 6.2.

7.3. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo com o item 7.2.

7.4. Anexar certificado de participação do último Seminário de Iniciação Científica.

7.5. Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq deverão preencher somente os itens 1, 2, e 5. Se requerido o sigilo devem incluir ainda os itens 6 e 7, previstos em 7.2.

7.6. Os documentos solicitados para inscrição estão disponíveis na página da DITEC/NIT em formato editável. Acesse: NIT > Documentos e Formulários (nit.unifesspa.edu.br).

8. CALENDÁRIO

8.1. **Submissão das propostas:** de 04 a 15/04 de 2020.

8.2. **Análise e seleção das propostas:** de 16/04 a 05/05 de 2020.

8.3. **Divulgação preliminar da classificação (análise das planilhas):** até 08 de maio de 2020.

8.4. **Recebimento de pedidos de reconsideração:** até 48 horas após divulgação dos resultados.

8.5. **Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração:** até 2 (dois) dias após apresentação dos pedidos.

8.6. **Divulgação do Resultado Final:** após o julgamento dos pedidos de reconsideração.

8.7. **Indicação do bolsista:** de 15 a 25 de maio de 2020 por meio cadastro no sistema sisprol.unifesspa.edu.br. O orientador contemplado deverá registrar o bolsista, inserir em PDF a ficha de cadastro e os documentos comprobatórios do bolsista, contidos no check list da ficha.

8.8. Envio do primeiro Relatório Simplifica quadrimestral: 01 a 09 de setembro de 2020

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.

9.1. O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação do mérito do projeto e produção acadêmica e tecnológica no período de 2014 de 2018, de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes nos critérios de pontuação que constam da planilha do Anexo I deste Edital.

9.1.1. A avaliação de mérito será realizada com o objetivo de selecionar as propostas que estão alinhadas aos objetivos do PIBITI.

9.1.2. O processo de avaliação de mérito, ocorrerá em uma única etapa, realizada pelo Comitê Científico ou consultores *ad hoc* e não será tomada para efeito de pontuação.

9.13. A avaliação das propostas submetidos por Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq consistirá da avaliação apenas do mérito do projeto.

9.2. Nas etapas do processo de seleção, os docentes ou técnicos poderão ser contemplados com apenas 01 (uma) bolsa.

9.3. Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá protocolar documentação do bolsista (ficha cadastral com todos os dados e documentos comprobatórios do bolsista) por ele selecionado, no período a ser indicado pela Propit. Disponível na página NIT > Documentos e Formulários (nit.unifesspa.edu.br).

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

10.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser registrados via memorando eletrônico no prazo de 48 horas após a divulgação dos resultados, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes anexado à proposta.

10.2. A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pelo Comitê Científico ou consultores *ad hoc*.

10.3. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pelo Comitê Científico ou consultores *ad hoc*, a Diretoria de Pesquisa divulgará o resultado final.

11. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS NO SIC

11.1. Os trabalhos dos orientados quando apresentados pelo bolsista nas sessões paralelas do Seminário de Iniciação Científica poderão ter a apreciação crítica de avaliadores externos convidados pela Propit.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvido o Comitê Científico da PROPIT/Unifesspa.

12.2. Demais informações sobre o Edital e o programa PIBITI podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa da Propit, por meio do telefone (94) 2101-7148/1046, e-mail: nit@unifesspa.edu.br ou pelos sites sisprol.unifesspa.edu.br e propit.unifesspa.edu.br.

Marabá, 03 de abril de 2020.

Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa

Diretor de Pesquisa e Inovação Tecnológica

Profa. Dra. Cindy Stella Fernandes

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE
FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

**EDITAL PROPIT 03/2020 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI 2020**

ANEXO I

PESQUISADOR:

INSTITUTO/CAMPI:

FACULDADE:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA QUIQUÊNIO (2015 - 2019)

A) FORMAÇÃO ACADÊMICA E TECNOLÓGICA	PONTOS	QTD	TOTAL
Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq	100		
Pós-Doutorado	50		
Curso de Formação em Propriedade Industrial (INPI, OMPI, etc. Para cada 8 horas de curso)	5		
B) PROPRIEDADE INTELECTUAL (com registro no INPI)	PONTOS	QTD	TOTAL
Transferência de Tecnologia	200		
Patentes Concedidas ou Licenciadas	100		
Depósito de Pedido de Patente	50		
Registro de Programa de Computador	30		
Registro de topografia de circuitos integrados	30		

Registro de Desenho Industrial	30		
Registro de Marca	20		
Registro de Cultivar	50		
C) PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	PONTOS	QTD	TOTAL
Artigo Completo em Periódico A1	50		
Artigo Completo em Periódico A2	45		
Artigo Completo em Periódico B1	35		
Artigo Completo em Periódico B2	25		
Artigo Completo em Periódico B3	20		
Artigo Completo em Periódico B4	15		
Artigo Completo em Periódico B5	10		
Autoria de Livro Especializado	15		
Autoria de Capítulo de Livro Especializado	10		
Organização de Livro Especializado (Edição Internacional)	5		
Trabalho Completo Publicado em Anais de Evento Científico Internacional	5		
Trabalho Completo Publicado em Anais de Evento Científico Nacional	3		
Trabalho Completo Publicado em Anais de Evento Científico Regional	1		
Resumo Publicado em Anais de Evento Científico Internacional	3		
Resumo Publicado em Anais de Evento Científico Nacional	2		
Resumo Publicado em Anais de Evento Científico Regional	1		
Produto de Divulgação Científica na Mídia Regional/Nacional	1		
Autoria de Partitura Musical com Registro e/ou Divulgação	10		
Prefácio e/ou Posfácio de Livro /Catálogo Especializado	3		

Tradução de Livro Especializado (Edição Nacional Ou Internacional)	5		
Tradução de Artigo ou Capítulo de Livro Especializado	3		
D) PRODUÇÃO TÉCNICA	PONTOS	QTD	TOTAL
Consultoria	5		
Relatório Técnico	5		
Produção de Cartas, Mapas e Similares	3		
Desenvolvimento de Material Didático ou Instrucional, Inclusive em Sites Da Internet	1		
Manutenção de Obra Artística (Com Registro e/ou Divulgação)	2		
Organização e Produção de Evento (Técnico, Científico e Artístico) Internacional	3		
Organização e Produção de Evento (Técnico, Científico e Artístico) Nacional	2		
Organização e Produção de Evento (Técnico, Científico e Artístico) Regional	1		
Coordenação de Programa de Rádio ou Tv	3		
E) PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL	PONTOS	QTD	TOTAL
Apresentação de Obra Artística (Com Registro e/ou Divulgação)	5		
Apresentação em Rádio ou Tv (Com Registro e/ou Divulgação)	5		
Arranjo Musical (Gravado, Publicado e/ou Apresentado) (Com Registro e/ou Divulgação)	6		
Composição Musical (Gravado, Publicado e/ou Apresentada) (Com Registro e/ou Divulgação)	10		
Obras De Artes Visuais (Com Registro e/ou Divulgação)	10		
Sonoplastia (Com Registro e/ou Divulgação)	6		
Cenário/Figurino (Com Registro e/ou Divulgação)	6		
Direção De Espetáculos (Teatrais/Musicais) (Com Registro e/ou Divulgação)	8		

Curadoria De Exposições (Com Registro e/ou Divulgação)	8		
E) PARTICIPAÇÃO DOCENTE EM PROGRAMAS DE PÓSGRADUAÇÃO (NO MÁXIMO DOIS PROGRAMAS)	PONTOS	QTD	TOTAL

Curso de Pós-Graduação com Nota 7	10		
Curso de Pós-Graduação com Nota 6	8		
Curso de Pós-Graduação com Nota 5	6		
Curso de Pós-Graduação com Nota 4	4		
Curso de Pós-Graduação com Nota 3	2		
F) ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS	PONTOS	QTD	TOTAL
Tese de Doutorado Orientada	20		
Tese de Doutorado Coorientado (Formalizada Junto ao Colegiado do Curso)	10		
Dissertação de Mestrado Orientada	10		
Dissertação de Mestrado Coorientado (Formalizada Junto ao Colegiado do Curso)	5		
Monografia de Especialização (No Máximo 10 no Quinquênio)	2		
Trabalhos de Conclusão de Curso (No Máximo 20 no Quinquênio)	3		
Planos Anuais de Iniciação Científica Concluída	3		
Orientação de Bolsistas Jovens Talentos para Ciências	4		
G) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO (EXCETO AQUELAS QUE COORDENOU)	PONTOS	QTD	TOTAL
Participação em Bancas de Doutorado	2		
Participação em Bancas de Mestrado	1		
Participação em Bancas de Qualificação de Doutorado	1		

Participação em Bancas de Graduação	0,5		
H) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE COMISSÃO JULGADORAS	PONTOS	QTD	TOTAL
Professor Titular, Adjunto ou Livre-Docência	1		
Professor Assistente e Auxiliar	1		
Avaliação de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação (Conselho Estadual, Inep e Capes)	1		
I) OUTRAS PRODUÇÕES	PONTOS	QTD	TOTAL
Coordenação de Projeto de Pesquisa com Recursos Externos à Unifesspa (Max. 5 no Quinquênio)	15	QTD	TOTAL
Participação em Projeto de Pesquisa com Recursos Externos à Unifesspa (Max. 5 no Quinquênio)	7		
Prêmios Científicos / Artísticos	10		
Filmes (Com Registro e/ou Divulgação)	20		
Vídeos e Audiovisuais Artísticos Produzidos (Com Registro e/ou Divulgação)	10		
J) APRIMORAMENTO INSTITUCIONAL	PONTOS	QTD	TOTAL
Vinculação da proposta apresentada ao projeto pedagógico da faculdade do proponente	20		
*TOTAL			

*Fator de correção de pontuação somente para **doutores titulados** nos últimos 05 anos: (ano de 2015 = 1,3); (ano de 2016 = 1,4); (ano de 2017 em diante = 1,5).

OBSERVAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO DAS PLANILHAS:

1. Para artigos em periódicos, deverá ser considerada a maior classificação *Qualis* dentro da grande área de atuação do pesquisador. Artigos que não constem no *Qualis* não serão considerados.
2. Para a pontuação de livros, serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas, ambos resultados de pesquisa, com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.
3. Para pontuação referente a projetos de pesquisa, somente serão considerados os projetos com financiamento externo à Unifesspa e agência de fomento que será declarado no CV-Lattes.

EDITAL 03/2020 – PROPIT

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E
INOVAÇÃO – PIBITI/UNIFESSPA**

ANEXO II

**RECOMENDAÇÕES PARA OS PESQUISADORES E PARECERISTAS COM RESPEITO À AVALIAÇÃO
DOS CURRÍCULOS LATTES NO PROCESSO SELETIVO DO PIBITI/UNIFESSPA**

1. Verificar, no caso da produção científica, se há indicação do número das páginas inicial e final de um artigo ou resumo. Sabemos que muitas publicações em CD não contém o número das páginas. Nesse caso e somente nele, esta observação não se aplica.
2. “Registro de Consultorias e Relatórios Técnicos” precisam ser bem esclarecidos. Há espaço no Lattes para que o pesquisador explicita a natureza de seu trabalho como “consultor” ou ainda a natureza de seu Relatório Técnico. Este último não se confunde com relatórios de projetos de pesquisa aprovados. Refere-se a Relatórios, que na forma de laudos ou assemelhados, foram feitos pelo pesquisador (a), por solicitação de um órgão público ou privado, por exemplo.
3. “Desenvolvimento de Material Didático ou Instrucional” também precisa ser plenamente justificado no espaço correspondente no Lattes. Produção de material didático esporádico, específico para uma disciplina, não se enquadra neste caso. Além disso, esse Material deve ser, preferencialmente, de consulta e uso público, por exemplo, estar disponível num site, numa publicação etc.
4. “Apresentação em Rádio e TV” não inclui entrevistas, para qualquer mídia, de divulgação de seu trabalho.
5. As atividades de divulgação por parte dos outros pesquisadores devem ser colocadas no item “Divulgação Científica”.
6. “Participação em programas de Pós-Graduação” significa estar incluído no corpo docente de um Curso de Pós-Graduação stricto sensu, seja como professor permanente, visitante ou colaborador.
7. “Participação em Bancas” não dizem respeito à participação nas bancas como orientador(a). Ou seja, evitar a duplicação da informação, pois a informação válida, neste caso, é a que se encontra em “orientações concluídas”.

8. Participação em “Bancas de Comissão Julgadora” não inclui participação em processos seletivos para professor Substituto, que não se constituem como “concursos públicos”, de acordo com a legislação vigente.

9. “Prêmios científicos, artísticos e culturais” não inclui prêmios recebidos por orientandos, homenagens tais como “paraninfo”, “nome de turma”, “melhor professor do ano” ou assemelhados. Trata-se de prêmios concedidos por entidades científicas e artísticas.